



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Ofício nº 442/2017

Campo Largo, 15 de Maio de 2017.

Senhor Presidente,

Pelo presente, em resposta ao ofício nº427/2017, desta Egrégia Casa de Leis, de autoria do Vereador Clairton Darci Tummler (Req 957/2017), protocolado sob o nº 8274/2017 encaminhamos em anexo cópia do parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Esperando ter dado atendimento a contento quanto às informações solicitadas, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente;

**Marcelo Puppi**

**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor

**Bento Antonio Vidal**

Presidente da Câmara de Vereadores

Campo Largo – Pr

05  
B

Campo Largo, 28 de abril de 2017.

**Processo N°:** 8274/2017

**Assunto:** Solicitação de Serviços

**Requerente:** Câmara Municipal de Campo Largo

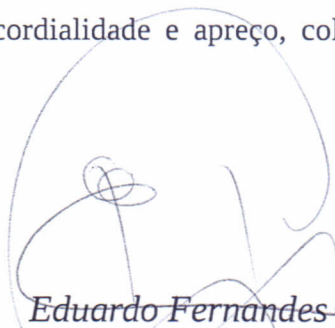
Excelentíssimo Senhor Vereador

Resposta ao Ofício n° 427/2017 solicitando Providências para  
Elaboração de um Plano de Arborização Urbana.

Considerando a presente solicitação informo que o mesmo pedido está em fase de estudos perante a Advocacia Geral do Município, a Indicação de Projeto de Lei n° 12/2016 nos mesmos termos do presente pedido, se dá por autoria da então Vereadora Lindamir maria Ivanoski.

Neste sentido, segue em anexo cópia do Ofício n° 023/2014 sobre o pedido.

Com cordialidade e apreço, colocamo-nos à inteira disposição para mais esclarecimentos.



*Eduardo Fernandes*  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Exm° Sr.  
Clairton Alemão  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

Of. CJR n.º 023/2014

Campo Largo, 19 de março de 2014

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Conforme prevê o Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo, pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência a inclusa **Indicação de Projeto de Lei n.º 006/2014** de autoria da ilustre **Vereadora Lindamir Maria Ivanoski**, cuja súmula "*Disciplina a Arborização Urbana no Município de Campo Largo, e dá outras providências.*"

A matéria ali tratada, em razão da competência de sua iniciativa estar afeta ao Prefeito Municipal (art. 67, IV da L.O.M. e art. 132, IV e V do R.I.), foi apresentada sob a forma de Indicação Projeto de Lei, daí tendo opinado a Comissão de Justiça e Redação desta Casa Legislativa, pela sua remessa a este Poder Executivo para análise de sua viabilidade.

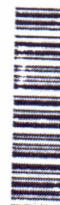
Cumprе destacar a importância da Indicação no contexto justificatório de sua apresentação, razão suficiente para que Vossa Excelência a analise com parcimônia e entendendo-a pertinente e viável remeta a esta Câmara Municipal, para deliberação, o respectivo Projeto de Lei.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosas Saudações

Vereador Márcio Ângelo Beraldo  
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Nº/Ano 6057/201  
Data: 20/03/2014  
Hora: 15:11:32



Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Dr. Affonso Portugal Guimarães  
DD.Prefeito Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná.  
Nesta